



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº 024/14 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre período de férias, atribuições de classes e/ou aulas aos Docentes Efetivos e término do contrato de trabalho por tempo determinado de Docentes para atender demanda das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Paulicéia.

Waldemar Siqueira Ferreira, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Municipal de Educação, e **considerando:**

- A obrigatoriedade de assegurar nas Unidades Escolares Municipais o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O encerramento do ano letivo em 19 de dezembro de 2013, conforme calendário escolar;
- O disposto no artigo 73 da Lei Complementar 012/11, de 23 de dezembro de 2011;
- O disposto no Parecer 21/2012 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- As atribuições dos docentes previstas no artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; e
- Que o Calendário Municipal foi elaborado buscando consonância com o Calendário do Estado objetivando a homogeneidade no atendimento à alimentação e o transporte dos alunos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º – O Calendário Escolar para o ano letivo de 2015 obedecerá ao estabelecido neste Decreto, com observância ao que segue:

- I – Os Docentes Efetivos do Quadro do Magistério Municipal de Paulicéia usufruirão suas férias regulamentares no período de 22 de dezembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015;

9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

☒ Av. Paulista, 1649 - ☎(18)3876-1201 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
prmpauliceia@fundec.com.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

II – As aulas iniciar-se-ão em 02 de fevereiro de 2015;

III – O período letivo do primeiro semestre encerrar-se-á em 08 de julho;

IV – O período letivo do segundo semestre iniciar-se-á em 27 de julho e findo em 16 de dezembro, desde que cumprido o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme preconiza inciso I, do artigo 24 da Lei nº 9394/96 – LDB.

§ 1º - A unidade escolar deverá na organização de suas atividades escolares, atentar quanto a não participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares.

Artigo 2º – As Unidades Escolares terão livre arbítrio em consonância com a comunidade escolar organizar, discriminar dias de reuniões de Conselho de Classe, Conselho Escolar, APM, Entrega de Registro de Avaliações e demais atividades que se fizerem necessárias, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º – Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, toda a atividade programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividades regulares de aula e/ ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos.

§ 2º – Para realização de eventos ou atividades não previstas na programação do calendário escolar homologado deverá ser submetida à apreciação do Coordenador Municipal de Educação.

§ 3º – Os dias de efetivos trabalhos escolares programados que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados.

Artigo 4º – As atividades inerentes ao desenvolvimento pedagógico, em dias fora da jornada escolar com alunos, integram às incumbências docentes, em conformidade com inc. V do artigo 13 da Lei 9394/96 - LDB, mesmo não sendo considerados como dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos no inc I do artigo 24 da supracitada legislação.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

do Coordenador Municipal de Educação para Deferimento/Indeferimento à referida alteração.

Artigo 5º – A atribuição de classes e/ou aulas para os Docentes Efetivos ocorrerá entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2015.

§ 1º - Os Docentes serão informados da data, local e horário da atribuição a que alude o "caput" por jornal de circulação local e e-mail, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - A referida atribuição poderá ocorrer em "um" ou "mais" dias, haja vista que o docente já se encontra em efetivo trabalho, sendo que os dias que excederem à atribuição serão programados pela Gestão da Unidade.

Artigo 6º – As férias dos docentes iniciada em 22/12/2014 encerrar-se-á em 21/01/2015, sendo que após a conclusão de novo período aquisitivo, estas terão início em 21/12/2015.

Artigo 7º – Para as atividades de planejamento, bem como a organização do ambiente escolar serão destinados os dias que excederem a referida atribuição na última semana de janeiro e os dias 18, 19 e 20/02/2015.

Artigo 8º – Com observância ao aludido no Art 73 da Lei Complementar Municipal 012/11, no exercício de 2015 os dias de recesso ocorrerão sucessivamente em 22 e 23 de janeiro, 10 a 24 de julho e 17 e 18/12/2015, perfazendo um total de 15 dias úteis.

§ 1º - Os Docentes estão sujeitos ao mencionado no Parágrafo Único e incisos I e II do art 73 da Lei Complementar Municipal 012/11.

§ 2º - Devida a utilização dos Docentes conforme preconiza o caput, estes deverão ser informados, notificados ou convocados para tanto.

Artigo 9º – As possíveis contratações por Tempo Determinado para atividades/funções de docentes, conforme alude a Seção IV, artigo 22 a 28 da Lei Complementar Municipal 012/11, encerrar-se-ão com a expiração da vaga ocorrida, bem como o não cumprimento dos deveres explícitos no art. 61 da Lei 012/11.

PARAGRAFO ÚNICO: Os contratados por Tempo Determinado estarão sujeitos aos preceitos deste Decreto e às determinações e remuneração pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

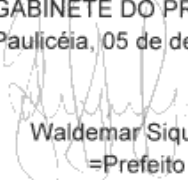
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

função/atividade às constantes do Plano de Carreira e remuneração do magistério municipal, Lei Complementar Municipal 012/11.

Artigo 10º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 05 de dezembro de 2014.


Waldemar Siqueira Ferreira
=Prefeito Municipal=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal, e nos locais de costume na data supra.


SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL - 2015

	Dias		Dias
Férias no exercício (exceto F de Semana)	24	1º Semestre	102
Recesso	15	2º Semestre	98
Planejamento	8	Dias no Ano de 2015	365
Dias Letivos	200	Semanas	53
Pto Facultativo e Feriado	14	Finais de Semana	104

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s
1					1	2	6	1	2	3	4	5	10	1	2	3	4	5		
2	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	11	8	9	10	11	12		
3	11	12	13	14	15	16	8	15	16	17	18	19	12	15	16	17	18	19		
4	18	19	20	21	22	23	9	22	23	24	25	26	13	22	23	24	25	26		
5	25	26	27	28	29	30							14	29	30	31				

Pto Facult e Carnaval

ABRIL							MAIO							JUNHO						
S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s
14					1	2	18					1	23					1		
15	5	6	7	8	9	10	19	3	4	5	6	7	24	7	8	9	10	11		
16	12	13	14	15	16	17	20	10	11	12	13	14	25	14	15	16	17	18		
17	19	20	21	22	23	24	21	17	18	19	20	21	26	21	22	23	24	25		
18	26	27	28	29	30		22	24	25	26	27	28	27	28	29	30				

Paix Cristo, Pto Fac e Tiradentes

Dia do Trabalho

Corpus Christi e Pto Facult

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s	S	d	s	t	q	q	s
27					1	2	31					1	36					1		
28	5	6	7	8	9	10	32	2	3	4	5	6	37	6	7	8	9	10		
29	12	13	14	15	16	17	33	9	10	11	12	13	38	13	14	15	16	17		
30	19	20	21	22	23	24	34	16	17	18	19	20	39	20	21	22	23	24		
31	26	27	28	29	30	31	35	23	24	25	26	27	40	27	28	29	30			

Recesso Escolar

Independência

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	dom	seg	ter	qua	qui	sex	S	dom	seg	ter	qua	qui	sex	S	dom	seg	ter	qua	qui	sex
40					1	2	45	1	2	3	4	5	49					1		
41	4	5	6	7	8	9	46	8	9	10	11	12	50	6	7	8	9	10		
42	11	12	13	14	15	16	47	15	16	17	18	19	51	13	14	15	16	17		
43	18	19	20	21	22	23	48	22	23	24	25	26	52	20	21	22	23	24		
44	25	26	27	28	29	30	49	29	30				53	27	28	29	30	31		

N Srª Ap./Dia da Crianças

Finados

Dia do professor e do Funcionário

Dia do Funcionário

Paulicéia, 05 de dezembro de 2014

Homologado em: 5 / dez / 2014

Ato: Decreto Municipal nº 024/14

Evelyn Deborah R.C. Rocha
Coordenadora Municipal de Educação

Waldemar Cláudio Ferreira
Prefeito Municipal